



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 272/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR, EXCETO PARA O ITEM 007 QUE SERÁ DE AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS INTERESSADOS, E INCLUSIVE TERÁ COTAS **E TAMBÉM PARA O ITEM 009**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/RS.

DATA DE ABERTURA: 08/01/2024 ÀS 13H30MIN

HOVE RETIFICAÇÃO NO INSTRUMENTO ORIGINAL

NOVA DATA DE ABERTURA: 30/01/2024 ÀS 13H30MIN

LOCAL DE ABERTURA: Site: www.portaldecompraspublicas.com.br, maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Gestão, Governança e Finanças do Município de Estância Velha/RS, através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), e-mail: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br, fone (51)35614050 e/ou pelo SITE: www.estanciavelha.rs.gov.br no link Portal da Transparência – LICITAÇÕES.

EDITAL Nº 272/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023

[...]

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

10.1 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.2 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.3 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.4. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.

10.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.6. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

AS SITUAÇÕES ELENCADAS NOS ITENS 10.8 ATÉ 10.16 SÃO VALIDAS SOMENTE PARA O ITEM 007 E 009, MENCIONADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.8 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

beneficiárias.

10.9 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.10 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.10.1. O disposto no item 10.8 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.11. Se não houver licitante que atenda ao item 10.8 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.12. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.14. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.

10.15. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o menor preço.

10.16. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

[...]

Estância Velha, 04 de janeiro de 2024.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOÃO VICTOR TORRES PENSO
Secretário de Gestão, Governança e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 272/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR, EXCETO PARA O ITEM 007 QUE SERÁ DE AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS INTERESSADOS, E INCLUSIVE TERÁ COTAS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/RS.

O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA, de ordem do Senhor Prefeito Municipal em Exercício, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública sob a **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, na data, local e horário **abaixo especificados**, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 023/2023, objetivando o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO**, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de ESTÂNCIA VELHA/RS, conforme quantidades e especificações **constantes no Anexo I deste Edital**.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 056/2020, de 05 de junho de 2020 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **08 de janeiro de 2024, às 13h e 30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **13h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.2. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO**, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de ESTÂNCIA VELHA/RS, cujas descrições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2 As características mínimas exigidas para a locação/prestação de serviços (Anexo I), justificam-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos, para desta forma, atender de forma eficaz as demandas de utilização.

2.3 A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2.5 A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade por danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes no transporte e descarga dos objetos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

2.6 Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas cujo objetivo social tenha relação com o objeto licitado, e que, na fase inicial de credenciamento, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

2.7 Não poderão participar da presente licitação:

- a) A pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração (órgão sancionador).
- b) A pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- c) A pessoa jurídica autora do projeto, básico ou executivo, ou, pelo mesmo responsável, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.
- d) Empresas reunidas em consórcio, dada a desnecessidade de esforços de mais de uma empresa para o fornecimento do bem objeto deste Edital.

3. DOS PRAZOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ ENTREGA

3.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(o) o prazo máximo de 05(cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, constitui neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

3.2. Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

3.3 Prazo e Local da entrega dos objetos:

3.3.1. Para a entrega da água mineral e do gás GLP a empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado diretamente nas **Unidades de Saúde, Vigilância Sanitária, Centro de Atenção Psicossocial**, bem como no **Hospital Municipal Getúlio Vargas**, conforme solicitação da **Secretaria de Saúde**, também deverá entregar na **Rede Municipal de Ensino**, ponto a ponto, conforme relação de endereços constante no termo de referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme as quantidades e endereços solicitados pela mesma.

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS

www.estanciavelha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

3.3.2. Ainda a empresa vencedora deverá também fazer as entregas, no mesmo prazo na **Secretaria de Gestão, Governança e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente, Pecuária e Agricultura, e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo**, Rua Anita Garibaldi, 299, Centro de Estância Velha; **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**, Rua Monteiro Lobato, 75, Centro, Estância Velha; **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, Rua Raimundo Correia, 151, Bairro Floresta, Estância Velha/RS, mediante solicitação do município de Estância Velha/RS.

3.3.3. A validade da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses.

4. CREDENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO DO CERTAME E ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

4.4. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.4.1. Mesmo que apareça no sistema mensagem dispensando a documentação de habilitação para quem tem **SICAF**, o licitante deverá enviar a documentação conforme item 4.4 deste edital.

4.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.5.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.5.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ser for o caso.

4.6. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais**, após a vírgula, assim como com a indicação do total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

Obs.: Os preços já deverão estar onerados com todos os encargos, principalmente dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, e frete CIF.

5.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b)** Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

6.1.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante, emitido por empresa privada ou órgão público que comprove a execução satisfatória de serviços prestados pela licitante, compatíveis com o objeto ora licitado.

6.1.6 DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a) PARA AS EMPRESAS QUE COTAREM A ÁGUA MINERAL:

a.1) Apresentação do Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal relativa aos produtos ofertados.

b) PARA AS EMPRESAS QUE COTAREM O GÁS GLP:

b.1) Apresentar o Alvará da Agencia Nacional do Petróleo, válido.

§1º Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

§2º As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

§3º Não serão admitidos documentos com rasuras.

§4º Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

6.2. As beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, ou seja, logo após a abertura da habilitação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.3. Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal e trabalhista (estes que PODEM usar os benefícios definidos no item 6.2), DEVERÃO estar com validade em dia com base na data da abertura dos envelopes.

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2, implicará na inabilitação do licitante.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS

www.estanciavelha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberta e fechada, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS

www.estanciavelha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

10.1 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.2 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.3 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.4. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.

10.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.6. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

AS SITUAÇÕES ELENCADAS NOS ITENS 10.8 ATÉ 10.16 SÃO VALIDAS SOMENTE PARA O ITEM 007, MENCIONADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.8 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias.

10.9 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.10 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.10.1. O disposto no item 10.8 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.11. Se não houver licitante que atenda ao item 10.8 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.12. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.14. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

10.15. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o menor preço.

10.16. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

11. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**.

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.6. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1 a 6.1.6, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

15.2. As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS

www.estanciavelha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

15.3. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16. PRAZOS PARA PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto solicitado, e conferida pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

16.2 A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

16.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.4. O pagamento se dará com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

16.5. A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços.

16.6. Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

16.7 Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força da presente ata/contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

17 - DAS PENALIDADES:

17.1. Pela inexecução total ou parcial deste ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

17.1.1. MULTA

- a)** . por atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto: - multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculada desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- b)** . em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade na prestação dos serviços: - multa de 5%(cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- c)** . transcorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento da obrigação, presente o prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho: - rescisão justificada do Contrato, cancelamento do Registro de Preços da CONTRATADA, e multa de 10%(dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

17.2. As penalidades pecuniárias serão calculadas sobre o valor total da prestação de serviços, e descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO à EMPRESA, ou terão o respectivo valor inscrito em Dívida Ativa do Município de Estância Velha, para futura cobrança, na forma da Lei.

17.3.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como das demais sanções administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.2. No ato da apresentação do esclarecimento ou da impugnação é obrigatório anexar cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS

www.estanciavelha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

§ 1º Acolhida a impugnação que resulte na alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

§ 2º Caso se faça necessário, a fim de uma análise mais detalhada das impugnações e/ou pedidos de esclarecimento, a abertura do pregão poderá ser suspensa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.2. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

19.3. A critério da Administração poderá ser firmado contrato administrativo oriundo do presente pregão eletrônico.

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.5 São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços

Estância Velha, 14 de dezembro de 2023.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOÃO VICTOR TORRES PENSO

Secretário de Gestão, Governança e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 272/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	SMS	SEMEC	SEOSU	SGGF	SESEBE	SEDUH	SEDEIT	SEMAPA	SEDEST	GABINETE	TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, DE FONTE NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO RETORNÁVEIS DE 20 LITROS, LACRADOS, EM REGIME DE COMODATO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 6 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO	UN	300	1200	250	700	300	120	250	150	150	150	3570
2	ÁGUA MINERAL COM GÁS – FARDO DE 12 GARRAFAS PET DE 500ML – DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 6 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO	FD	20	0	0	0	0	0	60	0	60	250	390
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – FARDO DE 12 GARRAFAS DE 500ML - DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS GARRAFAS PET DE 500ML – DENTRO DOS	FD	20	300	15				60			250	645

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS

www.estanciavelha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 6 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO												
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – GARRAFAS DE 1,5L – DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 6 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO	UN	6000	0	0								6000
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – CAIXA COM 48 COPOS DE 200ml – DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO	CX		60									60
6	FORNECIMENTO DE GÁS P13, BOTIJÕES FORNECIDOS EM COMODATO. ENTREGA DIRETA NOS LOCAIS DISCRIMINADOS NO PEDIDO (PONTO A PONTO)	UN	30	100	50	10	10	0	10		10	0	220
7	FORNECIMENTO DE GÁS P45, BOTIJÕES FORNECIDOS EM COMODATO. ENTREGA DIRETA NOS LOCAIS	UN		450	0	0	0	0	0	0	0	0	450

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS

www.estanciavelha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

	DISCRIMINADOS NO PEDIDO (PONTO A PONTO). A entrega deverá ser imediata (em até 1 hora) em caso de desabastecimento de gás no local. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA <u>COTA PRINCIPAL</u>											
8	FORNECIMENTO DE GÁS P45, BOTIJÕES FORNECIDOS EM COMODATO. ENTREGA DIRETA NOS LOCAIS DISCRIMINADOS NO PEDIDO (PONTO A PONTO). A entrega deverá ser imediata (em até 1 hora) em caso de desabastecimento de gás no local. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI <u>COTA RESERVADA</u>	UN		150								150
9	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, a granel, para abastecimento do HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, com fornecimento de 3 (três) reservatórios modelo P-190 [capacidade de armazenagem de 190 quilos], em sistema de comodato.	KG	6000	0	0							6000

1. Endereços para entrega:

Nº	LOCAL	ENDEREÇO
1	CENTRO DE ESPECIALIDADES	RUA RUI BARBOSA, 155, BAIRRO CENTRO – FONE: 3551.0719
2	ESF CENTRO	RUA HUGO METZ, 71, BAIRRO CENTRO – FONE: 2500.3013
3	UBS FLORESTA	RUA OLAVO BILAC, S/Nº, BAIRRO FLORESTA – FONE: 3561.1619
4	UBS RINCÃO GAÚCHO	RUA RIO DE JANEIRO, 279, BAIRRO RINCÃO GAÚCHO – FONE: 3561.0719

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS

www.estanciavelha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

5	UBS RINCÃO DOS ILHÉUS I	RUA VICENTE JORGE DA SILVA, 74, BAIRRO RINCÃO DOS ILHÉUS – FONE: 3561.2388
6	UBS RINCÃO DOS ILHÉUS II	RUA VEREADOR ANTÔNIO CENTENO, 240, BAIRRO SOL NASCENTE – FONE: 3551.0828
7	UBS BELA VISTA	RUA JAPÃO, 105, BAIRRO BELA VISTA – FONE: 3551.1636
8	UBS CAMPO GRANDE	RUA DOS MUNICÍPIOS, 400, BAIRRO CAMPO GRANDE – FONE: 3561-6991
9	UBS NOVA ESTÂNCIA	RUA EMERSON TEIXEIRA, 145, BAIRRO NOVA ESTÂNCIA – FONE: 3561.9680
10	UBS LAGO AZUL	RUA ALEMANHA, 654, BAIRRO LAGO AZUL – FONE: 2500.3006
11	CAPS	RUA ADOLFO MATTES, 380, BAIRRO CENTRO – FONE: 3561.8841
12	VIGILÂNCIA	RUA TEODOMIRO PÔRTO DA FONSECA, 25, BAIRRO CENTRO – FONE 3551.1417
13	SALA DOS MOTORISTAS - HMGV	RUA ARTHUR LEOPOLDO RITTER, BAIRRO CENTRO – (FUNDOS DO HOSPITAL AO LADO DO MELHOR EM CASA)
14	FARMÁCIA BÁSICA	RUA ARTHUR LEOPOLDO RITTER, 529, BAIRRO CENTRO – 3551.1030
15	SETOR DE SUPRIMENTOS	RUA FARROUPILHA, 526, BAIRRO CENTRO – FONE: 3561.5643

Sendo assim, solicito licitação dos itens acima citados para **as unidades de saúde e prédios da Secretaria Municipal de Saúde** e a entrega será direto no local, conforme a solicitação do responsável da unidade e/ou prédio.

LISTA DE ENDEREÇOS			
ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL	DIRETORA	ENDEREÇO	FONE
1 EMEF Anita Garibaldi	Franciele Anzolin	Rua Campo Grande, 2111, Bairro CampoGrande	3561-6743
2 EMEF Érico Veríssimo	Angélica Paula Haupenthal	Rua Presidente Lucena, 4461, Bairro das Rosas	99903-5042
3 EMEF Ervino Arthur Ritter	Patricia Aline Schereder	Rua Leopoldo Albino Hermann, 64, Bairro BelaVista	3561-5418



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

4	EMEF Fernando Ferrari	Rosane Beatrís Wiest	Rua João XXIII, 241, Bairro Rincão dos Ilhéus	3561-2302
5	EMEF Germano Dauernheimer	Patrícia Denise Goetz	Rua Presidente Lucena, 2090, Bairro União	3551-0707
6	EMEF José de Alencar	MariléaHenselMattje	Rua 13 de Maio, nº 3372, Bairro Rincão daSaudade	3561-2234

7	EMEF Marechal Cândido Rondon	KelénCalgaroto	Rua Venâncio Aires, 19, Bairro Rincão Gaúcho	3551-0706
8	EMEF Nicolau Anselmo Wecker	VanisseNedelRuppenth al	Rua Germano Leuck, 900, Bairro Rincão dosIlhéus	3561-3364
9	EMEF Otávio Rocha	Ângela Cristina de Jesus Sarmento	Rua Euclides da Cunha, 149, Bairro Floresta	3561-8896
10	EMEF Pedro de Quadro Bittencourt	Deise Simonelli Schindler	Rua São Cristóvão, 752, Bairro Sol Nascente	3551-0718
11	EMEF Prefeito Reinato EnioTrein	LeniceHennrichs Ribeiro	Rua Feliz, 85, Bairro Campo Grande	3561-1061
12	EMEF Presidente Kennedy	Eder Alex Petry	Rua Terezina, 260, Lot. Bom Jardim, Bairro LagoAzul	3561-5416
13	EMEF SelvinoRitter	RoselineFristch	Rua Zeno Schmiedel, 977, Bairro Floresta	3561-8840
14	EMEF Walter Jacob Bauermann	Silvana BilhalvaGräwer	Rua Renato Robinson, 373, Res. Nova Estância,Bairro União	3561-9962

ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		DIRETOA	ENDEREÇO	FONE
1	EMEI Amiguinhos do União	Leone Cristiana de Souza Cassel	Rua Germano Dauernheimer, 235, Bairro União	3561-3493
2	EMEI Criança Feliz	Joana Patricia Silva Oliveira /LarussaKuhn Maidana da Silva	Rua Porto Alegre, nº 1224 Bairro Lago Azul	3561-5156

3	EMEI Estância das Crianças	MarliseKreuzberg	Rua Carlos Antônio Bender, 400, Res. NovaEstância, Bairro União	3561-9317
4	EMEI Flores do Campo	Juliana Dutra Cruz Trocourt	Rua Bagé, 200, Bairro Campo Grande	3551-1007
5	EMEI Lyra das Crianças	Mariana Schneider Bloedorn	Rua Almirante Tamandaré, 410, Bairro Lira	3551-0133



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

6	EMEI Mundo da Criança	Carla Regina FeixTretto	Rua Anita Garibaldi, 276, Centro	3561-9857
7	EMEI Raios do Sol Nascente	Marciani Becker	Rua São Cristovão, 716, Bairro Sol Nascente	3551-0527
8	EMEI Recanto da Floresta	Graciela RauberGollmann/ JéssicaRauber Batista	Rua Zeno Schmiedel, 400, Bairro Floresta	3561-5685
9	EMEI Recanto das Rosas	Anita Gabriela Reis Kroeff	Rua Adolfo Otto Koch, 353, Bairro das Rosas	3561-6398
10	EMEI Rincão dos Gauchinhos	Janete de Fátima Mühl de Paulo	Rua Rio de Janeiro, 279, Bairro Rincão Gaúcho	3551-0762
11	EMEI Rincão dos Pequeninos	Vanessa StoffelBauermann	Rua Vicente Jorge da Silva, 335, Bairro R. dosIlhéus	3561-9809
12	EMEI Veneza	GrasielaGriesangDhein	Rua das Gerberas, 255, Bairro Veneza	3561-6305
PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS		DIRETOA	ENDEREÇO	FONE
1	Biblioteca Indústria do Conhecimento	Maria Helena Ritter	Rua Rui Barbosa, s/ nº, Centro	3551-0604
2	Biblioteca Pública Professor Luís Santos	Maria Helena Ritter	Rua Presidente Lucena, 3585, Centro	3561-2258
3	Espaço Cultural Municipal	Fernanda KrauseCaberlon	Av. 7 de Setembro, 409, Bairro Centro	3561-5301
4	Centro Municipal de Educação Ambiental Estação Ecologia	Gilceane Nunes Marmitt	Rua Portão, 4345, Bairro Lago Azul	3561-3157
5	SEMEC (Semec, Galpão e Depósito dealimentos e produtos de limpeza)	Marly RosenhaimArigony	Av. Brasil, 1308, Bairro União	3561-1944

Os endereços, diretoras e locais constantes na tabela acima poderão sofrer alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 272/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023
ANEXO II – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/20__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20__

Aos..... dias do mês de de 20__, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Estância Velha (RS), sito na Rua Anita Garibaldi, nº 299 – Bairro Centro, CEP, junto ao Departamento de Licitações e Compras, o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. ____/2023, registrada na Ata de Julgamento de Preços, homologada em ____/____/20__, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, para Locação de diversos materiais para estrutura de eventos no Município de Estância Velha/RS, nos termos da Lei 8.666/93, com a alteração dada pela Lei 8.883/94, e Decreto Municipal nº. 94/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO**, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de ESTÂNCIA VELHA/RS, conforme descrição, marcas e preços constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20__.

2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA II - PREÇO

1. Conforme proposta da empresa vencedora, _____, os preços propostos para os itens a seguir detalhados, são os seguintes (R\$):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS

www.estanciavelha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

--	--	--	--	--	--

O valor total dos objetos acima é de: R\$ _____ (_____ reais).

§1º. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

§2º: O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA III - REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS

Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

§1º. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

§2º. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

§3º. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

§4º. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

§5º. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Estância Velha e encaminhamento ao Chefe do Departamento de Licitações e Contratos e à Comissão de Licitações, com todos os documentos de que trata o § 2º da Cláusula Terceira.

§6º. Independentemente do disposto no §2º. da Cláusula Terceira a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA IV - PRAZOS

O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata. Caso tenha outro registro vigente no mesmo período, a Administração poderá adquirir o de menor valor.

§1º. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado pela Administração.

§2º. O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

§3º. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 94/2013, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

§4º. As entregas deverão ser realizadas, contado do recebimento do pedido, pedido este que poderá ser realizado via e-mail.

CLÁUSULA V - PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do material solicitado pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

§1º O pagamento mediante apresentação da Fatura correspondente ao fornecimento do objeto fornecido e conferida pelo servidor responsável, com estrita observância da Ordem Cronológica e/ ou norma interna equivalente, a serem confirmados mediante a certificação da fiscalização.

§2º A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

§3º Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Certame, serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

§4º A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§5º Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA e o FORNECEDOR são formalizadas através desta Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

§1º. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

§2º. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

§3º. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria responsável do Município.

CLÁUSULA VII - ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, constitui neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

2. Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

3. Para a entrega da água mineral e do gás GLP a empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado diretamente nas Unidades de Saúde, Vigilância Sanitária, Centro de Atenção Psicossocial, bem como no Hospital Municipal Getúlio Vargas, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, também deverá entregar na Rede Municipal de Ensino, ponto a ponto, conforme relação de endereços constante no termo de referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme as quantidades e endereços solicitados pela

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

mesma.

4. Ainda a empresa vencedora deverá também fazer as entregas, no mesmo prazo na Secretaria de Gestão, Governança e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente, Pecuária e Agricultura, e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, Rua Anita Garibaldi, 299, Centro de Estância Velha; Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Rua Monteiro Lobato, 75, Centro, Estância Velha; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Rua Raimundo Correia, 151, Bairro Floresta, Estância Velha/RS, mediante solicitação do município de Estância Velha/RS.

CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATANTE designará o servidor..... para exercer a fiscalização dos fornecimentos da CONTRATADA.

CLÁUSULA IX DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.
2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

2.1 MULTA

- 2.1.1** por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
 - 2.1.2.** em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5%(cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
 - 2.1.3.** transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10%(dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
 - 2.1.4.** a penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou poderá ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
- 3.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS

www.estanciavelha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.
2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.
4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco(5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - pelo FORNECEDOR, quando:

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS

www.estanciavelha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Exma. Sra. Prefeita Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XIII – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadram no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

Parágrafo Único: Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência, devidamente justificados pela contratada.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Estância Velha/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, de de 202__.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Endereço: CEP:

REPRESENTADA POR:

CPF:

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA CNPJ: 88.254.883/0001-07

Endereço: Rua Anita Garibaldi, 299, Bairro Centro Estância Velha/RS

CEP 93600-000

REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO WILLIAN FRANCISCO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 272/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____h ____m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: _____.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE. ESTIMADA	UNIT.	TOTAL	MARCA
001						
002						
...						

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS

www.estanciavelha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.